

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE  
RECURSOS HUMANOS PARA O HOSPITAL  
ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E  
XXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziania/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviços, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

**• DO OBJETO**

1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de acreditação ONA, para atender as necessidades e dar suporte às atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES/GO), conforme processo administrativo de Carta Cotação e Proposta, anexos que fazem parte vinculante do presente instrumento.

- 1.1. Os serviços deverão englobar as características e resultados para cumprimento do objeto da licitação, dentre elas avaliar se todos requisitos para certificação são contemplados pela Unidade;
- 1.2. Avaliar as organizações de saúde, serviços e programas da saúde, com base nas normas e no Manual Brasileiro de Acreditação específico;
- 1.3. A visita da Instituição Acreditadora Credenciada é imprescindível para que ocorra a acreditação da unidade, pois nela deverá ser verificado se o Hospital Estadual de Luziânia está em conformidade com os requisitos específicos existentes para a certificação;
- 1.4. Deverá ser apresentado à CONTRATANTE um orçamento prévio para realização da visita de certificação e de manutenções, para análise e aprovação.
- 1.5. O objetivo da avaliação do sistema de processos existentes em cada área pela CONTRATADA é de concluir se as transações são válidas, registradas, aprovadas, corretamente classificadas e valorizadas, bem como se são elaborados relatórios gerenciais adequados, para o atendimento às necessidades diárias, visando garantir a segurança do paciente, a qualidade dos processos na prestação de serviços de saúde.
- 1.6. A visita de Certificação deverá seguir a Norma Orientadora (NO) da ONA nº 4, que tem como objetivo: determinar as diretrizes do processo de avaliação para a acreditação, desenvolvido sob orientação da Organização Nacional da Acreditação.
- 1.7. Em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da visita de certificação, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhado, conforme Norma Orientadora nº 6, descrevendo o que foi analisado, os problemas encontrados, a análise de causa dos problemas e as devidas recomendações.
- 1.8. Após a realização da visita de acreditação, há um prazo de até 50 (cinquenta) dias corridos para homologação da certificação, conforme dispõe o item 6.3.9. "m" e "n" da Norma Orientadora (NO) da ONA nº 04.
- 1.9. Após a homologação, a certificação terá validade de 2 (dois) anos, conforme dispõe o item 6.4 "b" da NO nº 4, sendo que neste período, faz-se necessária a realização de no mínimo 2 (duas) visitas ordinárias de manutenção, em um prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses após a homologação (conforme item 6.1.1. n da NO nº 08).
- 1.10. O objeto da avaliação de manutenção é verificar se o Sistema de Gestão da CONTRATANTE continua a ser mantido, implantado, seguro e resultando em melhorias contínuas. A visita terá foco maior nas observações registradas durante o processo de avaliação para a certificação e das visitas de manutenção; áreas críticas e; áreas de maior relevância para o perfil da organização;

**1.11.** Os serviços devem contemplar a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar - ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1,

• **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento e na proposta apresentada;
- b) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do contrato por parte da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas em razão dos serviços prestados, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- d) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE e do Hospital Estadual de Luziânia/GO, bem como às informações e documentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- e) Orientar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas e administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, bem como quanto a qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- f) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- g) Apresentar tempestivamente os documentos, esclarecimentos, informações e providências solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto deste instrumento;
- h) Contribuir para o eficaz cumprimento do presente instrumento;
- i) Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão n. 45/2022 – SEG/GO celebrado com o Estado de Goiás;
- j) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

k) Apurar, quantificar e deduzir do preço do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, bem como realizar descontos do preço do contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela CONTRATADA, do objeto avençado;

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

a) Responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, assumindo a responsabilidade técnica de suas atividades;

b) São de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;

c) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;

d) Executar os serviços em atendimento aos interesses públicos;

e) Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade, bem como encaminhar ao CONTRATANTE as intimações, notificações e outros documentos de comunicação, judicial ou administrativos, que sejam de interesse daquele;

f) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

- h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus, qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- k) Apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas, bem como ao departamento de prestação de contas e gestão de qualidade, visto que os serviços aqui contratados, integram os parâmetros avaliativos de qualidade da gestão da unidade pela CONTRATANTE, sendo imprescindível a apresentação dos relatórios em tempo hábil para análise, validação e lançamento nos sistemas de prestação de contas e qualidade;
- l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- m) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- n) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- o) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- p) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- q) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- r) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- s) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- t) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer

obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;

u) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles;

4. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

5. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou por qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

• **PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

6. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação mensal de **XXXXXXXXXXXXXX**), sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão mencionado no objeto deste instrumento.

7. Os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato e em seu Anexo.

8. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação, o qual deverá conter:

- a) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);  
e
- b) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

9. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por transação bancária em qualquer conta de titularidade da mesma.

11. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

12. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

13. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pelo menor índice de inflação, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando porventura existir notificação extrajudicial para imputação de mora, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso.

- **DA FISCALIZAÇÃO**

14. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o CONTRATANTE:

- **XXXXXXXXXXXX**

14. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte;

15. O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

- **DO SIGILO, INTEGRIDADE/COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

17. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados e informações, do CONTRATANTE e seus colaboradores e/ou pacientes, que venha a ter conhecimento ou acesso.

18. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais.

19. Cada uma das partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do CONTRATANTE, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidade,

20. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

21. Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

22. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal.

23. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção.

#### • DURAÇÃO E RESCISÃO

24. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de 13/06/2022, 19h, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 180 (cento e oitenta dias) totais de vigência contratual, desde que cumpridas todas regras e exigências de prorrogação, previstos na Lei nº 8.666/93, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO REGULAR DE CONTRATAÇÃO.

25. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

26. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a título de indenização à CONTRATANTE.

27. O presente Instrumento contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, nos termos da Lei.

28. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, Uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido.

- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

28. O presente Instrumento e seus Anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, fato que vincula a CONTRATADA a todas as normas, regras, e obrigações atinentes aos Edital de Chamamento Público que deu origem ao Contrato de Gestão nº 45/2022.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, XX de XXXX de 2022.

**INSTITUTO PATRIS**  
CNPJ Nº 37.678.845/0002-21  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)Nome:

---

2ª)Nome:

---